

1 Ata da reunião extraordinária número treze do Conselho Municipal dos Direitos da
2 Pessoa Idosa realizada em 22 de outubro de 2025. Aos vinte e dois dias do mês
3 de outubro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos reuniram-se
4 os Conselheiros: Sra. Aparecida Camargo de Rezende, Sra. Maria Celeste de
5 Moraes, Sr. Sergio Aparecido de Santi, Sra. Andreia Marangon Camillo, Sra.
6 Eunice Aparecida Urbano, Sra. Katia Rosana Furlan, Sra. Gleice Cristina
7 Carbonato Francisconi, Sra. Ana Paula Thomazini Cremasco, Sra. Ana Andrea
8 Peron Rodrigues, Sra. Camila Cristina Mendes Castilho, a assistente social, Sra.
9 Edna Aparecida Nascimento, o assistente social Sr. Edson Luiz Nascimento e a
10 Secretária Executiva Monique Barsotini. A Sra. Aparecida Camargo de Rezende
11 cumprimentou, agradeceu a presença de todos e procedeu-se à leitura da ata da
12 reunião anterior. Após a leitura, e não havendo objeções ou necessidade de
13 retificações, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos presentes e havendo
14 quórum, Sra. Aparecida apresentou sobre o Edital de Chamamento Público –
15 Chancela de Projetos, sendo apresentado a seguir: Resolução Nº 014/2025.
16 Aprova o Edital De Chamamento Público Permanente Nº 002/2025 de Chancela
17 de Projetos para ações voltados a área da Pessoa Idosa, através do Fundo
18 Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pedreira-SP, e dá outras providencias.
19 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas
20 atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 4.220 de 26 de agosto de 2022, e,
21 Considerando: - a Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o
22 Estatuto do Idoso e dá outras providências; - a Lei Municipal nº 4.220 de 26 de
23 agosto de 2022 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos
24 da Pessoa Idosa, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras
25 providências, - a Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Lei
26 Federal nº 13.797/2019, Instrução Normativa RFB nº1.131/2011; - a necessidade
27 de impulsionar projetos voltados à política de atendimento à pessoa idosa,
28 abrangendo suas respectivas áreas de atuação; Resolve: Art. 1º Aprovar a minuta
29 do Edital De Chamamento Público Permanente nº 002/2025 de Chancela de
30 Projetos para a seleção de projetos das organizações da sociedade Civil – OSC'S,
31 que tenham por objeto a execução de programas e ações, com projetos voltados
32 a promoção, proteção e defesa de direitos da Pessoa Idosa, a serem financiados
33 através do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Pedreira SP. Art. 2º
34 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Constituem

35 anexos desta resolução: Anexo I – Edital 22 de outubro de 2025 Aparecida
36 Camargo de Rezende PRESIDENTE DO CMDPI ANEXO I: I- EDITAL DE
37 CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE Nº 002/2025 II- CHANCELA DE
38 PROJETOS PARA AÇÕES VOLTADAS À ÁREA DO IDOSO O MUNICÍPIO DE
39 PEDREIRA , Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de
40 Assistência e Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal dos Direitos da
41 Pessoa Idoso CNPJ nº 27.354.4530001-72, com deliberação do Conselho
42 Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, constante na ata da reunião realizado em
43 06 de outubro de 2023, com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de
44 2014, alterada pela Lei Federal 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, Lei Federal
45 nº 12.213 de 20 de Janeiro de 2010, alterada pela Lei Federal nº 13.797/2019,
46 Instrução Normativa RFB nº 1.131/2011, e da Lei Municipal 4.220 de 26 de agosto
47 de 2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público Permanente na
48 forma de CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA CHANCELA para seleção de projetos
49 das organizações da sociedade Civil – OSC'S, que tenham por objeto a execução
50 de programas e ações, com projetos voltados a promoção, proteção e defesa de
51 direitos da Pessoa Idosa, a serem financiados através do Fundo Municipal dos
52 Direitos Da Pessoa Idosa de Pedreira-SP. 1. PROPÓSITO DO EDITAL 1.1. O
53 presente Edital de chamamento do público permanente tem como finalidade o
54 recebimento, avaliação, aprovação e chancela de projetos das Organizações da
55 Sociedade Civil, para captação de recursos através da lei de incentivo ao Idoso,
56 com recursos da renúncia fiscal do imposto de renda, nos termos das Leis nº
57 12.213/2010, alterada pela Lei Federal nº 13.797/2019, nº 9.532/1997 e Instrução
58 Normativa RFB nº 1.131/2011. 1.2. A finalidade é avaliar e aprovar projetos,
59 apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, que atendam às pessoas
60 idosas, e que versem sobre: a execução de programas/projetos voltados a
61 promoção, proteção e defesa de seus direitos; aos que encontram-se em situação
62 de risco pessoal e social, através de ações complementares e inovadoras às
63 políticas sociais voltadas às pessoas idosas, residentes no município de Pedreira
64 SP., a saber: I - Atendimento integral aos idosos, buscando o fortalecimento de
65 vínculos familiares e comunitários; II - Construção, ampliação, reformas e reparos
66 de instalação física na instituição para o atendimento direto da pessoa idosa; III -
67 Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa, por
68 tempo determinado e para o projeto específico, IV - Despesa de custeio para o

69 projeto específico; V - Instalação e aquisição de material permanente e outros
70 bens móveis para o atendimento direto da pessoa idosa para o projeto específico;
71 VI - Locação de imóveis para ampliação do serviço de atendimento exclusivo a
72 pessoa idosa, seguindo os mesmos critérios exigidos para inscrição no Conselho
73 Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente as documentações e
74 adequações do imóvel. VII - Acolhimento, observadas as diretrizes da Política
75 Nacional da Assistência Social, Plano Municipal de Ação e Aplicação de recursos
76 , Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas à Convivência
77 Familiar e Comunitária e outros dispositivos legais afins; VIII – Execução de
78 atividades de arte/educação, lúdicas, esporte, saúde, lazer e cultural, inclusão
79 social e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da pessoa idosa; IX –
80 Pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações,
81 monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa
82 e atendimento dos direitos da Pessoa Idosa; X – Ações de comunicação,
83 campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção,
84 proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa Idosa e do Estatuto do
85 Idoso; XI – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da
86 Pessoa Idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa
87 dos direitos da pessoa idosa. XII - Protagonismo da pessoa idosa; XIII - Integração
88 e ao fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na
89 relação com entidades públicas, privadas e com seu público-alvo; XIV - Qualidade
90 de vida e o envelhecimento ativo da pessoa idosa por meio da arte, cultura,
91 esporte, lazer, saúde, etc; XV - Prevenção e o enfrentamento da violência contra
92 a pessoa idosa; XVI - Acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa.

93 1.3 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 4.220 de 26/08/2022 e pela
94 Comissão de Seleção, constituída conforme decreto nº 4.221 de 27/05/2025, para
95 avaliação dos projetos recebidos, com posterior encaminhamento ao CMDPI para
96 homologação e emissão da Certificação de Captação e pelas condições previstas
97 neste edital. 1.4 As Entidades que tiverem projetos aprovados nesse chamamento
98 Público receberão Certificação de Captação de recursos expedida pelo CMDPI de
99 Pedreira-SP, com vistas a que busquem doações junto a pessoas jurídicas e
100 pessoas físicas, permitindo às doadoras que obtenham renúncia integral dos
101 valores investidos, junto a pessoa jurídicas nos termos da Lei Federal
102 12.213/2010, alterada pela Lei Federal nº 13.797/2019 e Pessoas Físicas,

103 conforme a Lei 9.532/1997, e Instrução Normativa RFBnº1.131/2011da seguinte
104 forma: a. Pessoas Físicas que realizarem a declaração no modelo completo,
105 podem deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do imposto de
106 renda devido realizadas no ano- calendário, ou; b. Pessoas Físicas que realizarem
107 a declaração no modelo completo, podem deduzir o valor doado até o limite de
108 3% (três por cento) do imposto de renda devido realizadas diretamente na
109 declaração de ajuste Anual; c. Pessoas Jurídicas tributadas pelo lucro real podem
110 deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido. 1.5 O Prazo máximo
111 de execução dos projetos será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante
112 justificativa. 2 – JUSTIFICATIVA 2.1 Com aumento da população idosa do
113 município de Pedreira-SP, há necessidade de políticas públicas de atenção aos
114 idosos, incentivando a criação de uma rede de suporte para o atendimento direto
115 a essas pessoas, de apoio às famílias e formação de profissionais, garantindo
116 maior qualidade no atendimento. 2.2 O Fundo Estadual do Idoso criado pela Lei
117 Municipal nº 4.220 de 26/08/2022, consolida a legislação relativa a pessoa idosa
118 no município de Pedreira-SP. Destina-se a financiar programas e ações relativas
119 a pessoa idosa, com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições
120 para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. 2.3
121 A diversidade e dimensão dos problemas da população idosa impõem a busca de
122 convergências e atuação conjunta das várias áreas de governo e de organizações
123 da sociedade civil, pois, só a parceria entre setores será capaz de diagnosticar os
124 problemas que atingem a população idosa e analisar as condições e capacidades
125 disponíveis para enfrentar esses problemas. 2.4 Desse modo, entende-se que
126 promover um envelhecimento ativo significa oferecer à população com mais de 60
127 anos a oportunidade de conviver em sociedade, o direito de demonstrar suas
128 opiniões, tomar decisões políticas, circular pela cidade, ter acesso a arte e cultura,
129 se relacionar, e ter saúde física e mental. 2.5. O presente edital tem o objetivo de
130 executar políticas públicas complementares voltadas aos idosos, com o intuito de
131 melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas, e ainda objetiva incrementar a
132 receitas da Organizações Sociais, como forma de fomenta-las e estimula-las a
133 participarem da execução de ações sociais voltadas ao atendimento do público
134 idoso. 2.6 Os projetos objetivarão a consecução de finalidade de interesse público
135 e recíproco, propostos pelas entidades, justificando assim a celebração de Termo
136 de Fomento. 3- PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 3.1. Poderão

137 participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim
138 consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei
139 nº. 13.019/2014, que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais,
140 compatibilidade com o objeto deste edital e possuam sede no Município de
141 Pedreira -SP. 3.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público as
142 Organizações da Sociedade Civil (OSC) com inscrição aprovada e vigente no
143 CMDPI - Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Pedreira -sp. 3.3.
144 Deve-se assegurar o garantimento e a observância dos princípios da isonomia, da
145 legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da
146 probidade administrativa, da vincu- lação ao instrumento convocatóriô, do
147 julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 3.4. Não serão objetos de
148 financiamento: a) ações em caráter continuado das políticas públicas sociais
149 básicas e especiais que disponham de fundo próprio, b) projetos com o mesmo
150 objeto já aprovados e atendidos anteriormente c) projetos com prazo de execução
151 superior a doze meses; 4. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS 4.1. Os projetos
152 deverão ser apresentados impressos, em envelope, identificados como o nome
153 do projeto e entidade, devendo ser assinados por representante legal da Entidade,
154 junto ao setor de protocolos da Secretaria Municipal de Assistência e
155 Desenvolvimento Social , sito a Praça Coronel João Pedro nº 308 Cidade Nova ,
156 aos cuidados do CMDPI Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa .
157 Deverá ainda encaminhar uma cópia digitalizada para o email
158 psocial@pedreira.sp.gov.br. 4.2. 4.3. O prazo máximo de execução dos projetos
159 será de 12 meses. Não há limite ao número de projetos a serem apresentados por
160 ano 4.4. Para participar do presente Chamamento Público, as entidades
161 interessadas deverá apresentar: a) Projeto Descritivo de forma física, conforme
162 Anexo II deste Chamamento Público, composto, inclusive, por orçamento
163 detalhado em planilha que expresse a composição de todos os seus custos
164 unitários e quantidades; c) b) Certificação de Registro de credenciamento junto ao
165 CMDPI – Pedreira SP. Estar com a documentação apresentadas no
166 credenciamento atualizadas; d) Declaração do titular da Entidade Social
167 informando que os valores apontados no plano de aplicação estão compatíveis
168 com os praticados no mercado conforme modelo Anexo III. e) Declarar, conforme
169 modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que f) está
170 ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem

171 como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e
172 documentos apresentados durante o processo de seleção; As despesas
173 constantes nos projetos deverão ser apresentados com no mínimo 3 (três)
174 orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver
175 apenas um fornecedor ou fabricante, ou ainda quando utilizado tabela padrão.
176 Neste caso a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa. a)
177 Quando o objeto do projeto envolver construção, reforma ou ampliação, além dos
178 documentos relacionados anteriormente, deverá ser comprovada a prévia aferição
179 de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos: • O projeto básico; •
180 Orçamento detalhado; • Certidão atualizada do Registro Imobiliário, comprovando
181 a titularidade do imóvel ou cessão de uso; • ART do responsável técnico pela
182 elaboração do projeto; • Além dos documentos elencados neste parágrafo,
183 deverão ser observadas as normas municipais e demais legislações aplicáveis à
184 espécie. 5. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS 5.1 A comissão
185 nomeada através de decreto específico para o Edital, é o órgão competente para
186 processar e julgar os projetos apresentados ao presente chamamento público, nos
187 termos da lei 13.019/2014, com encaminhamento ao CMDPI para homologação e
188 emissão da Certificação de Captação, onde serão analisados os seguintes itens:
189 a) viabilidade técnica e as condições da Entidade para o desenvolvimento e
190 aplicabilidade do Plano de Trabalho; b) compatibilidade do valor solicitado com o
191 projeto e o porte da Entidade; c) Coerência entre os objetivos, metodologia e
192 orçamento; d) Objetivo contemplado, de acordo com os previstos nessa
193 resolução; 5.2. Serão considerados "habilitados" os projetos que atenderem os
194 itens acima; 5.3 Poderão ser solicitadas informações e/ou adequações nos
195 projetos que por algum motivo não atenderem os requisitos para aprovação; 5.4
196 Na eventualidade de uma Entidade cuja um membro tenha assento no CMDPI ou
197 na comissão nomeado por decreto municipal, apresentar projeto, o membro/
198 representante deverá se abster de emitir parecer e de votar quando na análise e
199 aprovação do referido projeto. 5.5 Caso constatado alguma irregularidade, ou
200 caso o projeto não esteja em consonância com as diretrizes apresentadas no item
201 1.2, poderá o a comissão e ou o conselho devolver o projeto para entidade ou
202 solicitar a devida regularização num prazo de 20 dias. 5.6 Para subsidiar seus
203 trabalhos, o Conselho poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.
204 5.7 A comissão de avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para

205 verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para
206 esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os
207 princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência. 5.8 A aprovação
208 do projeto deverá constar em ata de reunião da Comissão que deliberou sobre a
209 aprovação do projeto, e mediante a emissão de resolução devidamente publicada
210 em Imprensa Oficial. 6. DA CERTIFICAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
211 6.1 Os projetos aprovados, serão devidamente publicados em diários oficiais, com
212 as respectivas informações a respeito da aprovação, bem como, o prazo de
213 captação, nos seguintes termos: 6.1.2. Número do Projeto; Proponente; CNPJ;
214 Título; Valor Captação; Data da Aprovação; Número da Ata; Número da
215 Resolução; Prazo de Captação; Dados Bancários. 6.2. A aprovação do projeto
216 publicada em Diário Oficial constitui a certificação para captação. 6.3. A
217 certificação para captação de recursos será expedida com validade por 2 anos
218 podendo ser prorrogada por mais 2 anos, desde que a sua prorrogação seja
219 requerida junto ao CMDPI com até 30 dias de antecedência ao encerramento. 6.4.
220 A entidade será o único responsável pela captação dos recursos, onde deverão
221 apresentar seus projetos a potenciais doadores e/ou patrocinadores (pessoas
222 físicas ou jurídicas), sendo que no ato do depósito na conta do Fundo Municipal
223 de Direito do Idoso, o recurso ficará vinculado ao projeto, constando no recibo de
224 doação emitido pelo Fundo, o nome do projeto patrocinado. 6.5. Para cada
225 captação, será expedido recibo de captação para a pessoa jurídica/pessoa física
226 doadora ou patrocinadora, sendo que o mesmo será emitido em três vias, onde
227 um ficará para o Fundo, outro para a Entidade e outro deverá ser enviado ao
228 doador/patrocinador. 6.5.1 Quando a doação de pessoa física ocorrer via
229 programa gerador de declaração de ajuste anual, IRRF, ocorrer para projeto
230 chancelado, a comprovação deverá ser o DARF do pagamento, e este
231 encaminhado pelo doador ou proponente ao Fundo, via ofício, informando o
232 projeto. 6.6. Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total
233 do projeto, poderá a Entidade redimensioná-lo com base em novo Plano de
234 Trabalho aprovado pela comissão nomeado por decreto municipal, com posterior
235 homologação pelo CMDPI – Pedreira-SP, compatibilizando-o com o valor
236 arrecadado, observando-se as prioridades nele consignadas, desde que mantido
237 o seu objeto. 6.7. O Município de Pedreira-SP, através do Fundo Municipal de
238 Direto da Pessoa Idosa, apresentará a Declaração de Benefício Fiscais a Receita

239 Federal nos prazos previstos na legislação; 6.10 O repasse dos recursos captados
240 será feito por meio de Termo de Fomento firmado entre o Município e a Entidade,
241 figurando o FIA – Pedreira-SP, através do respectivo Fundo como interveniente,
242 6.11. Caso a entidade não capte o percentual mínimo para a execução do projeto
243 dentro do prazo previsto, ou opte por não executar o projeto, o valor captado
244 permanecerá na conta do Fundo Municipal, e será aplicação de acordo com a
245 deliberação do CMDPI e do plano de ação e aplicação, conforme preconiza a
246 legislação vigente 7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO
247 DO TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO 7.1. Para a
248 celebração do Termo de Fomento ou acordo de cooperação, a OSC deverá
249 atender aos seguintes requisitos: a) ter objetivos estatutários ou regimentais
250 voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social,
251 bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput,
252 inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas
253 desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33,
254 §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); b) ser regida por normas de organização
255 interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o
256 respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual
257 natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social
258 seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei
259 nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações
260 religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de
261 2014); c) ser regida por normas de organização interna que prevejam,
262 expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de
263 contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso
264 IV, Lei nº 13.019, de 2014); d) possuir, no momento da assinatura do Termo de
265 Fomento ou acordo de cooperação, no mínimo 1 (UM) ano de existência, com
266 cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria
267 da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
268 – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014); e) possuir
269 experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de
270 natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano
271 de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de
272 2014); f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento

273 do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou,
274 alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da
275 parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não
276 será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida
277 a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação
278 de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso
279 V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); g) deter capacidade técnica e
280 operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das
281 metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência
282 prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será
283 necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a
284 contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização
285 de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da
286 parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); h)
287 atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC
288 se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº
289 13.019, de 2014). 7.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento ou Acordo
290 de Cooperação a OSC que: a) não esteja regularmente constituída ou, se
291 estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput,
292 inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014); b) esteja omissa no dever de prestar contas
293 de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração
294 pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019,
295 de 2014); c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com
296 suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a
297 administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a
298 administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos
299 incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014; d) tenha tido contas de parceria
300 julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer
301 esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39,
302 caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou e) tenha entre seus dirigentes
303 pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou
304 rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação,
305 em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada
306 responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão

307 ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido
308 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos
309 estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de
310 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014). f) tenha, em seu
311 quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de
312 órgão ou entidade da administração pública do município de Pedreira-SP,
313 estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em
314 linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às
315 entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades
316 referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos
317 de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº
318 13.019, de 2014); g) cujo objeto social não se relacione às características do
319 projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto
320 previsto neste edital. 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO 8.1. A fase de celebração
321 observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

322 Tabela 1

323 **ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA**

- 324 1. Solicitação das OSCs para comprovação do atendimento dos requisitos
325 para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos
326 (vedações) legais.
-
- 327 2. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria
328 e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
-
- 329 3. Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se
330 necessário.
-
- 331 4. O parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Fomento.
-
- 332 5. Publicação do extrato do termo de Fomento no Diário Oficial do
333 Município.

334 8.2. Etapa 1 - Solicitação das OSCs para comprovação do atendimento dos
335 requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos
336 (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública
337 convocará as OSCs para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da
338 convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos
339 requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos

340 legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que são: I - cópia
341 do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade
342 cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade
343 com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;
344 II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ,
345 emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para
346 demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo; III -
347 comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de
348 objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e
349 operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de
350 parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos
351 internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios
352 de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações,
353 pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou
354 a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam
355 dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e)
356 declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento
357 de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza
358 semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes,
359 organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou
360 privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de
361 relevância recebidos pela OSC; IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos
362 Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - Certificado de Regularidade do
363 Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VI - Certidão Negativa de
364 Débitos Trabalhistas - CNDT; VII - Certidão de Tributos Mobiliários - CTM,
365 comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Pedreira-SP. VIII
366 - Declaração, sob as penas da lei de que não empresa menor de 18 (dezoito)
367 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
368 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz; IX - relação nominal atualizada
369 dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço
370 de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e
371 número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles,
372 conforme Anexo IV - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34,
373 caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014); X - cópia de

374 documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado,
375 como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e
376 funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014); XI
377 - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização
378 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39
379 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento,
380 conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
381 XII - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações
382 e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou
383 adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo VI– Declaração sobre
384 Instalações e Condições Materiais. 8.2.1. Serão consideradas regulares as
385 certidões positivas com efeito de negativas. 8.3. Etapa 2 – Verificação do
386 cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos
387 impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser
388 realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC, dos requisitos
389 para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e
390 cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. 8.4. Etapa 3 –
391 Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
392 8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou
393 constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e
394 instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena
395 de não celebração da parceria. 8.4.2. Caso seja constatada necessidade de
396 adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública
397 solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias
398 corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada. 8.5. Etapa
399 4. Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de Fomento. 8.5.1. A
400 celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências
401 impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo
402 órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da
403 Comissão de Monitoramento e Avaliação. 8.5.2. No período entre a apresentação
404 da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do
405 instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento
406 superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo
407 quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

408 8.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro
409 de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro
410 da referida alteração. 8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de Fomento
411 ou acordo de cooperação no Diário Oficial do Município, O termo de Fomento
412 somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no
413 meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de
414 2014). 9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A
415 REALIZAÇÃO DO OBJETO 9.1. Os créditos orçamentários necessários ao
416 custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento
417 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. 9.2. Os recursos destinados à
418 execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento
419 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, autorizado pela Lei de
420 Orçamento Anual-LOA vigente. 9.3. O exato valor a ser repassado será definido
421 no Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, observada o projeto
422 apresentado pela OSC. 9.4. As liberações de recursos obedecerão ao
423 cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da
424 parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014. 9.5. Nas
425 contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com
426 recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a
427 legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos
428 arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa
429 legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a
430 conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis. 9.6.
431 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu
432 objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano
433 de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014): 9.7. É vedado remunerar, a
434 qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado
435 público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança,
436 de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu
437 cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
438 segundo grau. 9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos
439 públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das
440 aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por
441 ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do

442 art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014. 9.9 As regras para a prestação de contas, bem
443 como da fiscalização dos usos do recurso serão estabelecidas no Termo de
444 Fomento. 10. DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1. O presente Edital será divulgado em
445 página do sítio eletrônico oficial do município e no Diário Oficial do Município, por
446 prazo indeterminado, contado da data de publicação do Edital. 10.2. Qualquer
447 pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição entregue no setor de
448 protocolos da Prefeitura ou de forma eletrônica. 10.3. Os pedidos de
449 esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus
450 anexos, deverão ser encaminhados, no email psocial@pedreira.sp.gov.br. 10.4.
451 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos
452 previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados
453 serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão
454 disponíveis para consulta por qualquer interessado. 10.5. Eventual modificação
455 no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos,
456 ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se
457 o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação
458 das propostas ou o princípio da isonomia. 10.6. O Município de Pedreira SP, o
459 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Conselho dos Direitos da
460 Pessoa Idosa, resolverão os casos omissos e as situações não previstas no
461 presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a
462 administração pública. 10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração dos
463 projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento
464 Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não
465 cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração
466 pública. 10.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte
467 integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância; Anexo II – Modelo
468 de Plano de Trabalho (roteiro de apresentação de projetos); Anexo III –
469 Declaração de Compatibilidade de Preços Anexo IV – Declaração Do Art. 27 Do
470 Decreto Nº 8.726, De 2016 e Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
471 Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; Anexo VI –
472 Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; Anexo VII – Minuta do
473 Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação Técnica. Anexo VIII – Minuta do
474 Acordo de Cooperação Técnica Pedreira, 22 de Outubro de 2025 Aparecida
475 Camargo de Rezende Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa

476 Idosa. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA Declaro que a
 477 [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda
 478 com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20.
 479 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei,
 480 pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados
 481 durante o processo de seleção. Local-UF. (Nome e Cargo do Representante Legal
 482 da OSC). ANEXO II MODELO PLANO DE TRABALHO ROTEIRO PARA
 483 APRESENTAÇÃO DO PROJETO I - IDENTIFICAÇÃO a) Nome do Projeto: b)
 484 Entidade Proponente: CNPJ: Endereço: Telefone: Fax: c) Responsável pela
 485 Entidade Proponente: Nome: Endereço: Telefone: Fax: E-mail: d) Responsável
 486 pelo Projeto: Nome: Endereço: Telefone: Fax: E-mail: II Objeto • Descrever de
 487 forma clara e objetiva o que o projeto pretende realizar. III Finalidade • Descrever
 488 a finalidade do objeto citado. III - JUSTIFICATIVA • Explicitar e fundamentar a
 489 pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade
 490 identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as pessoas idosas do
 491 Município de Pedreira-SP • Explicitar, de maneira sucinta, a história da instituição,
 492 quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e
 493 valores. • Apresentar dados quantitativos que demonstrem a importância do
 494 projeto. IV- Objetivo Geral • Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se
 495 pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a
 496 transformação almejada ao final da execução do projeto. V- Objetivos Específicos
 497 e Resultados Esperados • Devem ser concretos e viáveis, devidamente
 498 relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com
 499 os resultados previstos. VI- Metodologia e Cronograma • Deve demonstrar de
 500 forma coerente e clara como se pretende executar o objeto proposto em todas as
 501 suas fases. • O cronograma deve incluir tabela, demonstrando todas as fases do
 502 projeto e o seu tempo estimado de realização, conforme modelo abaixo.

Atividade/ Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	11	12								

505 Caso o projeto inclua realização de atividades contínuas, também deverá ser
 506 incluído cronograma de atividades semanais, conforme modelo abaixo:

Dia	Turno	Horário
-----	-------	---------

508 VII - PÚBLICO ALVO • Informar o perfil e o número de pessoas que o projeto
 509 pretende beneficiar. VIII- Capacidade Técnica • Demonstrar que a entidade possui
 510 membros capazes de executar o projeto. IX- Local/ Região de execução • Indicar
 511 o local ou região onde o projeto será executado. X- Duração ou Prazo de
 512 Execução • Informar o prazo previsto de execução do projeto em meses. XI-
 513 Previsão de Custos • Indicar os custos necessários para a execução do projeto,
 514 incluindo material e mão de obra a ser empregados. XII- Recursos • Indicar o total
 515 de recursos serem empregados para a realização do objeto. XII- Anexos I.
 516 Poderão ser documentos ou fotos que a entidade julgar pertinentes para
 517 demonstrar a importância do projeto. ANEXO III DECLARAÇÃO DE
 518 COMPATIBILIDADE DE PREÇOS Eu, , CPF nº , RG nº , na qualidade de
 519 responsável pelo projeto inscrito no Edital de Chamamento Público nº
 520/20....., declaro para os devidos fins, que os preços expressos no Plano
 521 de Trabalho do projeto estão compatíveis com os praticados no mercado
 522 Nacional/Regional. (Local e data). (Nome e assinatura do dirigente) anexo IV
 523 declaração do art. 27 do decreto nº 8.726, de 2016, e relação dos dirigentes da
 524 entidade. Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização
 525 da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do
 526 Decreto nº 8.726, de 2016, que: > Não há no quadro de dirigentes abaixo
 527 identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão
 528 ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou
 529 parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas
 530 mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às
 531 entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades
 532 ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC),
 533 sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria
 534 simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº
 535 13.019, de 2014);

536 **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

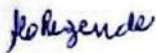


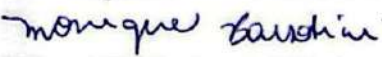

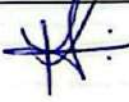


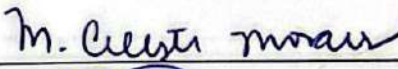


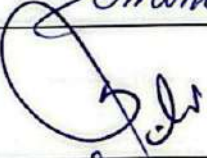
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
--	---	---

539 > Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor
 540 ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função

541 de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal
542 celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou
543 por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei
544 específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a
545 qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do
546 Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública
547 federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em
548 comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública
549 federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
550 colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas
551 em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais
552 condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o
553 patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa
554 de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
555 Local-UF. (Nome e assinatura do dirigente) Anexo V Declaração da não
556 ocorrência de impedimentos. Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26,
557 caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a e seus dirigentes não
558 incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de
559 2014. Nesse sentido, a citada entidade: > Está regularmente constituída ou, se
560 estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; > Não foi omissa
561 no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; > Não tem como
562 dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou
563 entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será
564 celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos
565 cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por
566 afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às
567 entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades
568 ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC),
569 sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria
570 simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº
571 13.019, de 2014); > Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos
572 últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV,
573 alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014; > Não se encontra submetida aos

574 efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de
575 contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou
576 contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em
577 chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos
578 e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por
579 fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou
580 celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de
581 governo; ➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por
582 Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão
583 irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e ➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa
584 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas
585 por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão
586 irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e
587 inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança,
588 enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de
589 improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do
590 art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Local-UF, de de 20 Nome e Cargo
591 do Representante Legal da OSC ANEXO VI DECLARAÇÃO SOBRE
592 INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS 26, caput, Declaro, em
593 conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014,
594 c/c o art. inciso X, do Decreto nº : 8.726, de 2016, que a ➤ dispõe de instalações
595 e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos
596 previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU ➤ pretende
597 contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o
598 desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento
599 das metas estabelecidas. OU ➤ dispõe de instalações e outras condições
600 materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria
601 e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar
602 ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A organização
603 da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação.
604 A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração. Local-
605 UF. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC). Nada mais havendo a tratar
606 deu-se por encerrada a reunião da qual eu como Secretária, lavrei a presente Ata

607 que vai ser assinada por mim e pela Sra. Presidente. Pedreira, 22 de outubro de
608 2025.

Nomes	Assinaturas
Aparecida Camargo de Rezende	
Ana Andrea Peron Rodrigues	
Ana Paula Thomazini Cremasco	
Monique Barsotini	
Edna Aparecida Nascimento	
Katia Rosana Furlan	
Gleice Cristina Carbonato Francisconi	
Edson Luiz Nascimento	
Maria Celeste de Moraes	
Eunice Aparecida Urbano	
Camila Cristina Mendes Castilho	
Sergio Aparecido de Santi	
Andreia Maragon Camillo	